

**Aviso de Abertura do período de Aceitação de Manifestações de Interesse  
para Atribuição de Bolsas de Mérito a  
Estudantes do 3.º Ciclo do Doutoramento em Ciências e Tecnologias da  
Informação da  
Escola de Tecnologias e Arquitetura,  
do Iscte-Instituto Universitário de Lisboa  
2024/2025**

Nos termos do Regulamento de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3.º Ciclo do Iscte-Instituto Universitário de Lisboa, Regulamento n.º 742/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 149 de 3 de agosto de 2022, a Escola de Tecnologias e Arquitetura do Iscte faz saber que irá dar início ao processo para financiamento de duas (2) bolsas de mérito para Estudantes do Doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação (CTI). As bolsas destinam-se a apoiar a elaboração de trabalhos de investigação conducentes à obtenção do grau de doutor/a, de modo a serem desenvolvidas as competências científicas e pedagógicas dos/as doutorandos/as. A renovação da bolsa está sujeita à avaliação da Comissão de Avaliação e à disponibilidade orçamental da Escola.

### **I. DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

1. Podem ter bolsa de mérito os/as alunos/as nacionais e estrangeiros matriculados/as e inscritos/as pela primeira vez no 1.º ano do programa doutoral em CTI, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.
2. São admitidos/as ao concurso para atribuição de bolsa de mérito os/as interessados/as que tenham obtido classificação igual ou superior a quinze (15.0/20) valores, em pelo menos um dos graus académicos (Licenciatura ou Mestrado), e tenham obtido classificação superior ou igual a quinze (15.0/20) valores na avaliação da candidatura ao doutoramento.
3. A bolsa de mérito não é acumulável com outras bolsas:
4. A concessão da bolsa de mérito é incompatível com o exercício de uma atividade laboral de caráter dependente ou independente.

### **II. FINANCIAMENTO**

1. A bolsa de mérito é atribuída anualmente, por ano letivo, podendo ser renovada pelo número máximo de até três anos após a inscrição no primeiro ano do programa, ou pelo

número máximo de anos correspondentes à duração do respetivo programa doutoral. A concessão da bolsa concretiza-se na atribuição de um subsídio, pago mensalmente, por transferência bancária, nas condições descritas em termo de aceitação a subscrever pelo/a bolsheiro/a (contrato de bolsa) e não gera, nem titula, relações de trabalho subordinado, nem contrato de prestação de serviços. O contrato de bolsa descreve as atividades científicas e pedagógicas a realizar.

2. O valor mensal da bolsa de mérito (12 meses) é de 1.199,64€ a que acresce o seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso o/a interessado/a opte pela sua atribuição, seguro de acidentes pessoais e a isenção de pagamento de propinas. Não são devidos, em qualquer caso, subsídios de alimentação, férias, Natal ou quaisquer outros não expressamente referidos no Regulamento de Bolsas de Mérito do Iscte.

### **III. BOLSAS A ATRIBUIR**

O número máximo de bolsas de mérito a atribuir é de duas.

### **IV. PRAZOS E INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

1. Os/As estudantes interessados/as devem, até ao próximo dia 31 de agosto de 2024, submeter na plataforma <https://recrutamento.iscte-iul.pt/jobs>; a seguinte documentação:

- a. Requerimento, disponível em <https://recrutamento.iscte-iul.pt/jobs>;
- b. Carta de motivação;
- c. Proposta de pré-projecto de investigação no âmbito de doutoramento, que inclua um plano de desenvolvimento e execução, com explicitação de objetivos e motivação (até máximo de 1500 palavras);

2. A Comissão de Avaliação poderá ainda solicitar a apresentação de quaisquer documentos adicionais, bem como os esclarecimentos considerados necessários para apreciação das manifestações de interesse.

3. Cada interessado/a poderá apenas submeter uma manifestação de interesse, sob pena de cancelamento de todas as manifestações de interesse submetidas.

4. Os candidatos na instrução do processo tem de responder explicitamente a cada um dos critérios de avaliação.

5. Os resultados da avaliação são divulgados aos/às interessados/as por mensagem de correio eletrónico, para o endereço por eles/elas disponibilizados no processo de manifestação de interesse, até ao dia 20 de setembro de 2024.

6. Caso a decisão seja desfavorável à concessão da bolsa, os/as interessados/as têm um prazo de 10 dias úteis, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência de interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

## **VI. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

1. A avaliação obedece a uma escala de 0 a 20 pontos, não sendo considerados como elegíveis para atribuição de bolsa aqueles que obtiverem classificação final inferior a 15.0 pontos.

2. A avaliação obedece aos seguintes critérios e ponderações:

- a. **Mérito do/a interessado/a**, (anexo A): 40%.
- b. **Mérito do pré-projecto de investigação**, (anexo B): 40%
- c. **Mérito do enquadramento do projeto com a equipa de orientação e grupo de investigação de acolhimento** (20%).

3. Para efeitos de decisão ulterior sobre a concessão de bolsas, os/as interessados/as serão ordenados/as de acordo com a média ponderada da classificação final tendo por base os critérios definidos no ponto anterior.

## **VII. PRAZO PARA ACEITAÇÃO**

1. Nos cinco dias úteis seguintes à comunicação da concessão da bolsa, o/a estudante deve declarar a sua aceitação da bolsa, nas condições que lhe são propostas.

2. A falta de declaração determina a exclusão do interessado.

## **VIII. RENOVAÇÃO**

1. A bolsa pode ser renovada pelo número máximo de até três anos após a inscrição no primeiro ano do programa, ou pelo número máximo de anos correspondentes à duração do respetivo programa doutoral, dependente da avaliação da Comissão de Avaliação e da disponibilidade orçamental da Escola.

2. O/A bolseiro/a deve apresentar à Comissão de Avaliação, até ao máximo de 60 dias antes do início do novo período da bolsa, um pedido de renovação da mesma.

3. A renovação da bolsa requer:

- a. Aprovação em todas as unidades curriculares previstas no programa para o ano em causa;
- b. Aprovação do projeto de tese no ano curricular do respetivo curso e dos sucessivos relatórios de progresso caso seja condição de transição de ano no programa;

c. É ainda obrigatório no final dos 2.º e 3.º anos a entrega de um parecer sobre o acompanhamento dos trabalhos do/a bolseiro/a e a avaliação das suas atividades emitidos pelo/a orientador/a. Da apreciação emitida pelo/a orientador/a consta, designadamente, a previsão do cumprimento pelo/a bolseiro/a, do projeto de investigação acordado e a conveniência de renovação da bolsa.

4. Cada pedido de renovação será avaliado pela respetiva Comissão de Avaliação em funções à data da renovação.

## **IX. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

A Comissão de Avaliação é constituída pelos Professores Adolfo Cartaxo, Bráulio Alturas, Catarina Ferreira da Silva e Octavian Postolache.

## **X. MENÇÃO DE APOIOS E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

Em todas as publicações científicas decorrentes do curso de doutoramento é obrigatória a menção expressa ao Iscte e ao centro de investigação onde estiver integrado/a e após o termo da bolsa.

## **XI. ALTERAÇÃO DO PROJETO DE INVESTIGAÇÃO, ORIENTADOR/A OU ENTIDADE DE ACOLHIMENTO**

O/A bolseiro/a não pode alterar substancialmente os objetivos inscritos no projeto de investigação proposto, nem a unidade de acolhimento, sem o assentimento do/a orientador/a e da Comissão Científica do Programa Doutoral.

## **XII. RELATÓRIO**

1. O/A bolseiro/a tem de apresentar à respetiva direção do programa doutoral e à Comissão de Avaliação, em cada ano letivo, um relatório das suas atividades onde constem pelo menos os seguintes pontos: (a) desenvolvimento do projeto nas vertentes referidas no Anexo B; (b) publicações e criações científicas; (c) comunicações em conferências, workshops e outros eventos, indicando os endereços URL das comunicações; (d) parecer do/a orientador/a relativo ao sucesso do projeto de investigação.

2. A não observância do referido anteriormente, por facto imputável ao/a bolseiro/a, implica o não cumprimento dos objetivos, nos termos previstos no art.º 15.º do Regulamento de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3.º Ciclo do Iscte.

**ANEXO A**

**Mérito do/a interessado/a:** a análise documental do curriculum, com ponderação de 40%, tem em conta os seguintes subcritérios:

**Subcritério A1 – Percurso Académico,** reflete as classificações dos graus académicos, contribuindo com ponderação de 50% para o mérito do/a interessado/a;

**Subcritério A2 - Currículo Pessoal,** reflete o percurso científico, profissional e académico, quando aplicável, contribuindo com ponderação de 40% para o mérito do/a interessado/a;

**Subcritério A3 - Adequação do CV do/a interessado/a ao projeto,** com ponderação de 10% do mérito do/a interessado/a.

A classificação do critério A, **Mérito do/a interessado/a,** será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:  $Critério A = (A1 \times 0,5) + (A2 \times 0,4) + (A3 \times 0,1)$

A pontuação do **subcritério A1 – Percurso Académico** é calculada com base nas classificações finais que constam dos certificados de graus académicos apresentados pelo/a interessado/a (Licenciatura + Mestrado/Mestrado Integrado, ou só Licenciatura, ou só Mestrado), de acordo com a Tabela 1.

**Tabela 1.** Tabela de referência para a definição da pontuação do subcritério A1 – Percurso Académico

<b>Licenciatura + Mestrado</b> (pré- ou pós-Bolonha) ou <b>Mestrado Integrado</b>		<b>Licenciatura</b> (pré- ou pós-Bolonha)		<b>Mestrado</b> (pré- ou pós-Bolonha)	
<b>Classificação</b>	<b>Pontuação A1</b>	<b>Classificação</b>	<b>Pontuação A1</b>	<b>Classificação</b>	<b>Pontuação A1</b>
≥ 18	<b>20</b>	≥ 17	<b>14</b>	≥ 17	<b>12</b>
17	<b>18</b>	16	<b>12</b>	16	<b>10</b>
16	<b>16</b>	15	<b>10</b>	15	<b>8</b>
15	<b>14</b>	14	<b>8</b>	14	<b>6</b>
14	<b>12</b>	13	<b>6</b>	< 14	<b>4</b>
13	<b>10</b>	<13	<b>4</b>		
<13	<b>8</b>				

Para efeitos de aplicação da Tabela 1, caso o/a interessado/a tenha concluído mais do que um curso, a classificação é obtida da média ponderada das classificações de cada curso (no caso de mais do que um Mestrado, dever-se-á escolher o mais adequado ao plano trabalhos) pelo respetivo número de ECTS, de acordo com:

$$\text{Classificação} = \frac{\sum n^{\circ} \text{ de ECTS} \times \text{Classificação base}}{\sum n^{\circ} \text{ de ECTS}}$$

### **Subcritério A2 – Currículo Pessoal**

Na apreciação do Subcritério A2 – Currículo Pessoal, os avaliadores devem analisar e ponderar o currículo do/a interessado/a de forma integrada, partindo de uma visão global do mérito do seu percurso **académico, científico e profissional**. Este subcritério tem duas componentes: o percurso científico e o percurso profissional e académico. **O máximo do subcritério A2 é 20 pontos.**

**No percurso científico** avalia-se a produção científica do/a interessado/a. Só são considerados artigos já publicados/apresentados ou já aceites e disponíveis em formato eletrónico e que sejam relevantes para o plano de trabalhos proposto. A pontuação a atribuir a cada publicação (p.u. = por unidade) é a seguinte:

- a. 1.º autor/a de artigo em revista científica internacional 1.º Q = 5 p.u.
- b. 2.º ou 3.º autor/a de artigo em revista científica internacional 1.º Q = 1,5 p.u.
- c. 1.º autor/a de artigo em revista científica internacional NÃO 1.º Q = 2 p.u.
- d. 2.º ou 3.º autor/a de artigo em revista científica internacional NÃO 1.º Q = 1 p.u.
- e. 1.º autor/a de artigo em conferência internacional = 1 p.u.
- f. Autor/a de artigo em qualquer outra situação = 0,5 p.u.

*O percurso científico está limitado ao máximo de 20 pontos.*

**No percurso profissional e académico**, só deverá ser considerada a atividade profissional relevante (sendo avaliada a duração e valor dessa atividade) face à área do plano de trabalhos e só deverão ser considerados os resultados académicos não considerados em A.1 e desde que os certificados de habilitações se encontrem anexados à manifestação de interesse. *O percurso profissional e académico está limitado ao máximo de 5 pontos.*

### **Subcritério A3 – Adequação do CV do/a interessado/a ao projeto**

Na apreciação do Subcritério A3 – **Adequação do CV do/a interessado/a ao projeto**, os avaliadores devem analisar a adequabilidade do currículo do/a interessado/a ao projeto que pretende desenvolver, com um máximo de 20 pontos.

**ANEXO B**

**O Mérito do pré-projecto de investigação, critério B,** com a ponderação de 40%, avalia o plano de trabalhos e a sua exequibilidade. A sua pontuação será resultante de uma nota calculada a partir de uma média ponderada da pontuação obtida em cada um dos subcritérios métricos identificados na tabela 2, usando os pesos apresentados na mesma tabela.

**Tabela 2.** Nota do plano de trabalhos e a sua exequibilidade

Ponderação	Critério	Pontuação
10%	Clareza e objetivo do projeto	1.0 a 20.0
10%	Qualidade do estado a arte	
10%	Potencial de inovação	
20%	Plano de trabalhos	
20%	Metodologia e sua adequação	
10%	Cronologia e riscos subjacentes ao plano de trabalhos	
10%	Adequação do projeto ao programa doutoral	
10%	Publicações e criações científicas a serem produzidas	

**ANEXO C**

**O mérito do enquadramento do projeto com a equipa de orientação e grupo de investigação de acolhimento, critério C:** avalia-se o mérito da equipa de orientação e do grupo de investigação de acolhimento. A sua pontuação será resultante de uma nota calculada a partir de uma média ponderada da pontuação obtida em cada um dos subcritérios métricos identificados na tabela 3, usando os pesos apresentados na mesma tabela.

**Tabela 3.** Nota da equipa de orientação e do grupo de investigação de acolhimento

Ponderação	Critério	Pontuação
60%	Enquadramento científico do projeto com a equipa de orientação	1.0 a 20.0
40%	Enquadramento científico do projeto com as condições do grupo de investigação de acolhimento	